

DECRETO Nº 7912/93  
de 26 de janeiro de 1993

N.º 958 de 12/02/93

Dispõe sobre Permissão de Uso de uma área de terreno de domínio público municipal.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 92, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, combinado com o artigo 156, parágrafo 4º, inciso I, do mesmo diploma legal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 000487-4/93,

D E C R E T A,

Artº 1º - Fica permitido ao Sr. VICENTE CARLOS LOPES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.480.316-SP e CIC nº 977.446.388.91, empresário, residente nesta cidade à Rua Volans, nº 1142 - Jd. Satélite, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno situada no Parque Municipal Santos Dumont, com a área total aproximadamente de 03.00m<sup>2</sup> (três metros quadrados).

Artº 2º - A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pelo permissionário para implantação de um quiosque em fibra de vidro, destinado à venda de sorvetes à população frequentadora daquele próprio público, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 000487-4/93, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artº 3º - A presente permissão de uso é por prazo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste decreto.

Artº 4º - Caberá ao Permissionário a manutenção das instalações, conservando-as em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo 1º - O Permissionário será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do quiosque, inclusive tarifas de energia elétrica.

Parágrafo 2º - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos da atividade exercida na área pública em questão, será de responsabilidade exclusiva do Permissionário.

Artº 5º - A presente permissão se tornará nula, sem direito a indenização de qualquer tipo, se a área ora permissionada

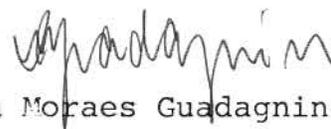
cont. do decreto nº 7912/93 - fls. 02.

da, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

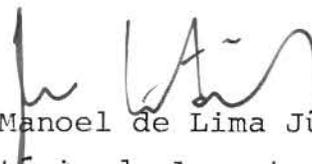
Artº 6º - O Permissionário se obrigará sob pena de revogação deste e mediante Termo de Permissão de Uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar a referida área.

Artº 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
26 de janeiro de 1993.

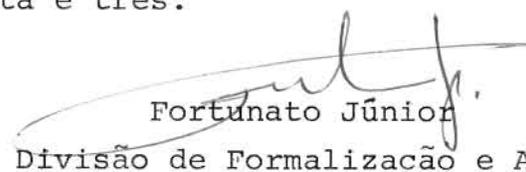


Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal



Manoel de Lima Júnior  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e três.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos